

Rua dos Guajajáras, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA

DPG/CGDPMG

Nº 016/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n.º 015/2023.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003, e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 32 e 34 da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003; CONSIDERANDO a existência de situações funcionais concretas e específicas que foram relatadas à Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO a necessidade de alteração da norma com vistas à adequá-la à realidade funcional,

RESOLVEM:

Art. 1°. O § 2° do art. 10, os arts. 18, 20, 21, 22 e o inciso I do art. 27 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n.º 15/2023 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 10.

- **§2.º** A obrigatoriedade de atendimento presencial prevista no inciso I do §1º não subsistirá quando o atendimento for decorrente do exercício de atividade finalística extraordinária em localidade diversa da lotação, ou plantão".
- "Art. 18. Sendo previamente facultada pelo juiz a possibilidade de escolha do formato da audiência, as defensoras públicas e os defensores públicos devem optar por aquele que atenda ao melhor interesse da pessoa assistida e que assegure a isonomia e a paridade em relação aos demais participantes do ato".
- "Art. 20. Nas audiências presenciais de processos criminais, de execução penal, socioeducativos e outras que envolvam pessoas privadas de liberdade, a defensora pública ou defensor público poderá dispensar a requisição judicial para o comparecimento presencial da pessoa assistida, quando o deslocamento for impossível ou inconveniente".
- "Art. 21. Nas audiências designadas no formato híbrido, a opção pela participação presencial ou virtual deve observar o disposto no art. 18".
- **"Art. 22**. Nas audiências designadas no formato híbrido em que se optar pela participação virtual e naquelas designadas no formato exclusivamente virtual, a pessoa assistida deve ser acompanhada presencialmente pela defensora pública ou defensor público, nos seguintes casos:
- I quando o processo ou a audiência apresentar maior grau de complexidade, salvo se a pessoa assistida justificar a impossibilidade comparecimento, a critério do órgão de execução, a presença da pessoa assistida for inconveniente do ponto de vista estratégico-processual;
- II quando a pessoa assistida for excluída digital ou apresentar dificuldade na participação virtual;

III - quando a pessoa assistida solicitar o acompanhamento presencial.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput não subsistirá quando a audiência decorrer do exercício de atividade finalística extraordinária em localidade diversa da lotação, ou plantão".

"Art. 27.

I – assunção, em localidade diversa daquela da lotação, de atividade finalística extraordinária ou plantão;".

- **Art. 2º.** Ficam mantidas todas as demais disposições da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG n.º 15/2023 até ulterior normatização pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.
- Art. 3º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de março de 2023.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

GALENO GOMES SIQUEIRA

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Galeno Gomes Siqueira**, **Corregedor-Geral da Defensoria Pública**, em 13/03/2023, às 16:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 13/03/2023, às 17:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://defensoria.mg.def.br/portal-sei informando o código verificador **0083554** e o código CRC **FD35EF5F**.

999000001.001806/2023-04 0083554v3